



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81

PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

LEI Nº 2521/2026

Autoria: Vereadores Fabricio Cesar Martelozzi, Antonio Alessandro Mansano, Karina de Fátima Grossi e Marcio Aquaroni Navachi.

Dispõe sobre a execução do Hino Nacional Brasileiro e do Hino Municipal no âmbito do Município de Mandaguáçu – Estado do Paraná.

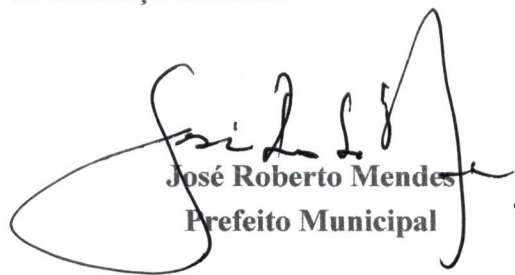
A Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, José Roberto Mendes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Hino Nacional Brasileiro e o Hino Municipal de Mandaguáçu serão obrigatoriamente executados no início das solenidades de inauguração de obras públicas, no âmbito do Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná.

Parágrafo único. Os hinos deverão ser executados na íntegra e todos os presentes devem manter atitude de respeito.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguáçu, 06 de março de 2026.


José Roberto Mendes
Prefeito Municipal

